

PARECER Nº 455/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 474/01**

Visa o presente Projeto de Lei nº474/01, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Rua Paulo Sérgio Costábile - Cebola, o logradouro público inominado, localizado no Jardim Bosque da Represa - Distrito do Jardim São Luís.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição sugerida pelo Executivo.

Ocorre que as informações fornecidas pela Divisão de Cadastro de Logradouros - RI 13 não conferem com os dados constantes do cadastro da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, que sugeriu, inclusive, consultar a Superintendência de Projetos Viários uma vez que o logradouro pertence ao Plano Rodoviário Municipal.

Novas informações foram solicitadas ao Executivo que esclareceu não ter nada a opor quanto ao aspecto viário e urbanístico, e complementou a caracterização do logradouro público, informando o CODLOG da via e as quadras confrontantes com o trecho a ser denominado.

Diante do exposto a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, na forma do substitutivo a seguir, para incorporar as informações do Executivo.

Tem-se assim:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 474/01

Denomina logradouro público inominado, situado no Jardim Bosque da Represa - Distrito do Jardim São Luís.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Paulo Sérgio Costábile - Cebola", o logradouro público conhecido por Estrada do Itupu e por passagem sem denominação, CODLOG 32.201-6, situado entre as quadras 259, 258 e 257, setor 094, localizado no Jardim Bosque da Represa - Distrito do Jardim São Luís

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08-05-02

NABIL BONDUKI - Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
EDIVALDO ESTIMA
JOÃO ANTONIO
MARCOS ZERBINI
TONINHO PAIVA